



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**Área funcional requisitante:** Departamento Administrativo

**Responsável:** Marina Cristina Mendes Bacelar

**Matrícula:**30522

**E-mail:** marina.bacelar@coren-ba.gov.br

**Telefone:** 3277-3148

**1. Objeto da contratação:**

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para deslocamento/transferência do empregado público Márcio Silva de Espindola da Subseção de Juazeiro-BA para Subseção de Paulo Afonso-BA, de acordo com a decisão nº 214, de 07 de outubro de 2022, incluindo m o fornecimento de materiais, Mão-de-obra, seguro e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento Termo de Referência

**Tipo da contratação:**

- Fornecimento de produto
- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

**2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:**

2.1- Traslado de um empregado lotado na Subseção de Juazeiro/Coren-BA, que será transferido para a Subseção de Paulo Afonso/BA, de acordo com normativos do Conselho de Regional Enfermagem- COREN-BA, o Coren-BA, deve providenciar a transferência de todos os bens do servidor.

**3. Descritivo do objeto a ser contratado:**

3.1. Traslado de funcionário Márcio Roberto Silva de Espindula, da Subseção de Juazeiro- Coren-BA para a Subseção de Paulo Afonso-Coren-BA.

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto:**



Imediato.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
Coordenadora/NUGEP	Elivani Polito	30122

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Declaro que os servidores indicados acima foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Salvador, 17 de outubro de 2022

**CONFIDENTIAL**

Marina Cristina Mendes Bacelar

Gerente do Departamento Administrativo

Mat 50.322

7. Despacho do Presidente:

Demanda autorizada

Demanda não autorizada

Salvador, 25 de Outubro de 2022.

**CONFIDENTIAL**

Giszere de Jesus dos Santos Paixão

Coren-BA 348141-ENF

Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para deslocamento/transferência do empregado público Márcio Silva de Espindola da Subseção de Juazeiro-BA para Subseção de Paulo Afonso-BA, de acordo com a decisão nº 214, de 07 de outubro de 2022, incluindo o fornecimento de materiais, Mão-de-obra, seguro e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for

inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## **2.2. FATOR TEMPO:**

A aquisição ou serviço por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

## **2.3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:**

A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.



## 2.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve

obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Translado de um empregado lotado na Subseção de Juazeiro/Coren-BA, que será transferido para a Subseção de Paulo Afonso/BA, de acordo com normativos do Conselho de Regional Enfermagem- COREN-BA, o Coren-BA, deve providenciar a transferência de todos os bens do servidor.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O serviço compreende o transporte nacional de bagagem na modalidade transporte terrestre, o, porta a porta, conforme origem e destino apresentados no quadro abaixo (item 3.5, ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DA ORIGEM E DO DESTINO).

**4.2.** O serviço incluirá desmontagem, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens da ou bagagem do servidor, armazenagem e manuseios na cidade de origem, transporte, pagamento de taxas de terminais e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.



4.3. O serviço incluirá, ainda, para o transporte de bens, o descarregamento, a armazenagem e os manuseios na cidade de destino, ou seja, retirada da bagagem do depósito, colocação da bagagem dentro da residência do servidor, onde ele indicar, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.

4.4. Todos os custos com impostos, taxas, seguros, tarifas, além de outros que incidam no transporte objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. A partir do recebimento da "Autorização de Transporte" emitida e assinada pelo fiscal do Contrato, a empresa contratada, ATRAVÉS DE EMPREGADO DA EMPRESA, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirar o bem do Origem, no horário entre 8h às 12h e 14h às 17h. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do servidor ou a critério da Subseção de Paulo Afonso-Coren-Ba. A empresa contratada deverá informar ao fiscal do contrato, indicado pela Subseção de Paulo Afonso-Coren-Ba, a data de início e previsão de término da embalagem da mudança, em até 24(vinte e quatro) horas antes do início dos serviços.

4.6. O valor máximo a ser pago pela Administração :

Descrição dos serviços	Valor máximo a ser pago
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Transporte (Mudança) De Mobiliário e demais bens do empregado da Subseção de Juazeiro-Coren-BA para subseção de Paulo Afonso-	



Coren-BA, incluindo o fornecimento de materiais, Mão-de-Obra, seguro e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento Termo de Referência,	
--	--

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para conclusão do serviço de mudança será de no máximo 03 (três) dias corridos, de quando da emissão de Ordem de Serviço, ou determinação similiar.

5.2. A vigência do contrato será encerrada definitivamente quando da conclusão do serviço, e emissão de Atesto do serviço realizado, sendo a partir de então início do prazo para realização do pagamento a Contratada.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação da prestação desses serviços será de (03) dias.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar as facilidades necessárias para que a mesma possa desempenhar suas obrigações contratuais;

7.2. Pagar a importância correspondente à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste Termo de Referência e notificar a CONTRATADA, sobre ocorrências de eventuais imperfeições/irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção;

7.4. A Contratante deverá comunicar com antecedência máxima de 02 (dias) dias corridos, a data da mudança, para prestação do serviço.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.

8.2. A Contratada deverá realizar, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realizar a prestação do serviço, vistoria do imóvel da Contratante, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento.



**8.3.** O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverá ocorrer, com antecedência máxima de 2 (dois) dias da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados.

**8.4.** A Contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da Empresa reportar todas suas dúvidas ao servidor designado pela Gerência ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.

**8.5.** A Contratada é obrigada a realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração, assim como no caso do veículo deverá providenciar o transporte nas mesmas condições de segurança.

**8.6.** A Contratada é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-deobra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elemento substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.



8.7. A Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pelo servidor designado de cada Gerência.

8.8. Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos serviço contratado

8.9. A Contratada é obrigada a fornecer mão de obra para embalar e desembalar todos os mobiliários, documentos, caixas, pastas, equipamentos de informática e todos outros objetos, exceto quando dispensado deste serviço pelo servidor designado de cada Gerência.

8.10. A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se fizerem necessário.

8.11. A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos da mudança.

8.12. A Contratada é obrigada a realizar o transporte, a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados através de crachás. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's - Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada



durante a execução dos serviços objeto do contrato.

**8.13.** A Contratada deverá 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado, acompanhado por um servidor designado da Gerência requerente da Contratante, que fará a conferência do volume antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material, e seu estado, dos bens após a descarga, utilizando o formulário constante no deste Termo de Referência.

**8.14.** A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

**8.15.** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

**8.16.** A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

**8.17.** A Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes



casos: - Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário/veículo a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços. - Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem. - Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação. A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados. - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.18. A apólice de seguro referente à mudança ou ao transporte deverá ser entregue ao interessado até o término dos serviços de embalagem dos pertences. A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados, nos termos do item. Antes do início da embalagem, a empresa contratada deverá fornecer ao interessado uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos



pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pela empresa contratada

**8.19.** Em caso de indenização, as avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento da empresa que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos: 6.2.2.1.1.33.90.002.10- Fretes e Carretos.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto contratado

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei nº 10.520/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e alterações, e demais legislação pertinente, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento;

**13.2.** Os serviços relativos a este Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.



**14.2.** O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Salvador-BA, de 18 de outubro de 2022.

Elaborado por:



\_\_\_\_\_  
**Marina Cristina Mendes Bacelar**  
**Gerente Administrativa**  
**Mat. 50322**

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

\_\_\_\_\_  
**GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO**  
**Presidente do COREN-BA**  
**Coren-BA 348141-ENF**



Daiane Evangelista Oliveira &lt;daiane.oliveira@coren-ba.gov.br&gt;

**Cotação Mudança Residencial**

COREN-BA

fls. 70

SERVIDOR

**Adriano Luiz Dias Mendonça** <adriano.mendonca@coren-ba.gov.br>

19 de outubro de 2022 11:16

Para: "viplogmudancas@gmail.com" &lt;viplogmudancas@gmail.com&gt;

Cc: Marina Cristina Mendes Bacelar &lt;marina.bacelar@coren-ba.gov.br&gt;, Daiane Evangelista Oliveira &lt;daiane.oliveira@coren-ba.gov.br&gt;

Prezada Cristiane, bom dia!

Conforme contato por telefone, precisamos o mais breve possível de um orçamento para mudança residencial de um servidor da cidade de Juazeiro para Paulo Afonso.

Anexo seguem as informações para mudança.

Por favor, incluir o serviço de montador.

Qualquer dúvida fico à disposição, celular 71 99184-9000.

Atenciosamente,

--

**Adriano Mendonça**  
GERENTE DE VETORES

DEPARTAMENTO DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO

corenbaia @corenbaia

 **Informações mudança de Márcio.pdf**  
56K

LIBRANCIO



VIP TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS  
CNPJ: 21.938.975/0001-35  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102.441.747  
RUA DO IMPERADOR, 294 - MARES  
TELS: 71 3506-6067/ 98710-8888  
[WWW.VIPLGMUDANCAS.COM.BR](http://WWW.VIPLGMUDANCAS.COM.BR)  
[VIPLOGMUDANCAS@GMAIL.COM](mailto:VIPLOGMUDANCAS@GMAIL.COM)

### PROPOSTA MUDANÇA RESIDENCIAL INTERMUNICIPAL

Salvador, 20 de Outubro de 2022

Ao Coren Bahia,

É com muita satisfação que apresentamos nossa proposta para execução da mudança no trecho a seguir:

#### **ORIGEM**

Juazeiro - BA

#### **DESTINO**

Paulo Afonso - BA

#### **CONTATO**

71 99184-9000

#### **TRANSPORTE MUDANÇA RESIDENCIAL INTERMUNICIPAL**

Utilizaremos caminhão tipo baú especialmente equipado para este fim.

#### **EMBALAGEM**

A embalagem da mudança será realizada por equipe especializada e treinada. Para execução desta embalagem utilizaremos os seguintes materiais conforme a necessidade: cabras de papelão, papel para luças, mantas, plástico bolha, fitas adesivas, papelão ondulado e fitilho.

#### **RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

Reserva de espaço para estacionamento do caminhão em frente à residência, informando antecipadamente ao condomínio e solicitando ao mesmo autorização da entrada e saída de mudança, bem como providenciar reserva dos elevadores para movimentação da mudança.

A Viplog não se responsabiliza em solicitar ou adquirir quaisquer documentações que sejam necessárias para carga e descarga da mudança, seja na origem ou destino.

#### **SEGURO**

A Viplog Mudanças possui a apólice de seguro da Sura Seguradora, que dará cobertura da origem até o destino a todos os itens da mudança, desde que estejam relacionados no nosso inventário ou lista de bens com os respectivos valores atribuídos e assinado pelo cliente. Estes valores serão considerados como máximos indenizáveis. Será acrescida ao valor do orçamento a taxa de 1,0% sobre o que foi declarado pelos bens.

  
VIP TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS  
CNPJ: 21.938.975/0001-35

COPIES

**ORÇAMENTO DA MUDANÇA DE MÓVEIS COM VEÍCULO PEQUENO – CARRO DE PASSEIO POPULAR**

**VALOR DO SERVIÇO: R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais) à vista ou em até 10 X no cartão \*com taxa da operadora inclusa**

**CARRO PRANCHA PARA SUBIDA E DESCIDA DO VEÍCULO: INCLUSO**

**MÃO-DE-OBRA: INCLUSO**

**MATERIAIS DE EMBALAGEM: INCLUSO**

**DESMONTAGEM E MONTAGEM: INCLUSO**

**SERVIÇO DE EMBALAGEM DE MIUDEZAS: INCLUSO**

**ICAMENTO: NÃO COTADO**

**GUARDA MÓVEIS: NÃO COTADO**

**VALOR PARA EFEITO DE SEGURO: A DECLARAR PELO CLIENTE**

**VALOR DO SEGURO: 1% DO VALOR DECLARADO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: SINAL DE 50% NA CONTRATAÇÃO, NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% ANTES DA DESCARGA NO ENDEREÇO DE DESTINO**

**MUDANÇA EXCLUSIVA, TRANSPORTE IMEDIATO APÓS A COLETA**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Não efetuamos desmontagem e montagem de armários embutidos sob medida e fixação de móveis e objetos com utilização de máquina furadeira, montagem de móveis novos e mobílias previamente desmontadas por terceiros.

Não desinstalamos nem instalamos centrais e aparelhos de ar-condicionado split, exaustores, chuveiros, lustres, cortinas, persianas, divisórias, antenas, televisores, computadores, ventiladores de teto, etc. O que necessitar de mão-de-obra especializada não será de nossa responsabilidade.

A EMPRESA não se responsabiliza por danos de funcionalidade de aparelhos elétricos, veículos, nem tão pouco por estragos que ocorrerem sem sua culpa; tecidos atacados por traças, móveis com cupim, mofo, estofado sumamente gasto, vidros trincados ou rachados, móvel em precário estado de conservação e etc.; assim como vazamento de líquidos corrosivos ou não, responsabilizando-se apenas por avarias provocadas por quedas e acidentes constatado no ato da execução ou conclusão dos serviços e devidamente consignadas por escrito.

A Vipiog Mudanças e Transportes não se responsabiliza por ocorrências de falta de energia elétrica, quebra nos elevadores ou problemas com horários nos condomínios para carga e descarga, engarrafamentos no trânsito no deslocamento até o destino. Havendo excesso de horas trabalhadas durante a operação programada da mudança e necessidade de retorno de pessoal ou caminhão para o término do serviço em virtude destas ocorrências, as despesas adicionais serão calculadas e cobradas em separado do contrato inicial. A empresa só se responsabiliza por algum problema de funcionamento no caminhão que impeça da mudança ser concluída.

A empresa não se responsabiliza por objetos não coletados por esquecimento ou dispersão do contratante. Caso haja necessidade de uma nova coleta será cobrada a parte mediante novo orçamento. Aconselhamos neste caso o cliente fazer uma última checagem em todos os cômodos.

A Vipiog Mudanças e Transportes não transporta joias, relógios de pulso, máquinas fotográficas, celulares, filmadoras, notebook, tablet, dinheiro, documentos de valor e semelhantes, produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos, munições, armas de fogo e seres vivos, bem como solicitamos a V.Sa. não incluir na mudança quaisquer objetos e/ou documentos que por ventura venha precisar antes da data prevista para o recebimento da mesma. Esperamos contar com vossa preferência, nos colocando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS, PODENDO SER PRORROGADA SOB CONSULTA**

Atenciosamente,

**Márcia Moura**  
Gerente Comercial

  
**VIP TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS**  
CNPJ: 21.938.975/0001-35

BRANCO